

ESTRUTURA E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO



informação sobre a estrutura e as práticas de governo societário

introdução

O Conselho Directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários aprovou em 1999 o primeiro conjunto de recomendações relativas ao governo das sociedades cotadas, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de tutela dos investidores nos mercados de valores mobiliários, tendo em Dezembro de 2001 aprovado a sua reformulação, bem como a transformação de algumas das recomendações em obrigações, nos termos propostos pelo Regulamento n.º 07/2001 da CMVM. No final de 2003, foi aprovado o Regulamento da CMVM n.º 11/2003 que introduziu algumas alterações importantes, nomeadamente ao nível do conteúdo do relatório anual sobre a estrutura e as práticas de governo societário implementadas.

Em Novembro de 2005, após um processo de consulta pública, foi aprovado o Regulamento da CMVM n.º 10/2005 que estabeleceu um conjunto importante de alterações, tendo como principais objectivos: reforçar o sistema de fiscalização dentro da empresa, ampliar a transparência e adaptar a informação intercalar ao referencial IAS/IFRS.

A CORTICEIRA AMORIM acolheu as recomendações iniciais, bem como as reflexões posteriores e consequentes alterações do quadro regulamentar aplicável, como um contributo oportuno e pertinente cuja observância favorece todas as entidades, particulares ou colectivas, cujos interesses estão envolvidas na actividade societária, tendo vindo a analisar criticamente o seu posicionamento em matéria de governo da sociedade à luz destas recomendações, ponderando as vantagens efectivas da sua integral implementação e a realidade em que opera.

Atendendo às últimas alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n.º 10/2005 e ao projecto de alteração do Código das Sociedades Comerciais em matérias de estrutura e governo societário, encontra-se em curso um processo de reflexão profunda que, à luz destas alterações legislativas, visa rever e aperfeiçoar as normas e procedimentos internos de governo societário, garantindo-se a sua eficiência na salvaguarda dos interesses respectivos. De entre as matérias em reflexão, surgem as que respeitam ao incentivo do exercício activo do direito de voto pelos Accionistas (Recomendação n.º 2), a autonomização e atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societário a uma comissão especificamente criada para o efeito (Recomendação n.º 6), a novas formas de informação e de reporte da actividade da Comissão de Remunerações (Recomendação n.º 8-A) e definição de política concreta de comunicação de irregularidades (Recomendação n.º 10).

O presente Relatório é, assim, elaborado de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 11/2003, incorporando as alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n.º 10/2005.

A análise efectuada permite afirmar que a CORTICEIRA AMORIM evidencia **um bom grau de adopção das Recomendações** emanadas pela CMVM sobre o Governo das Sociedades, conforme se pode inferir da explicação apresentada nas notas seguintes:

“I Divulgação da Informação

1. A sociedade deve assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade criar um gabinete de apoio ao investidor.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

Existe na CORTICEIRA AMORIM o Departamento de Relações com o Mercado, cuja descrição se apresenta no ponto 8 do Capítulo I, que garante o cumprimento integral desta recomendação.

“II Exercício do Direito de Voto e Representação de Accionistas

2. Não deve ser restringido o exercício activo do direito de voto, quer directamente, nomeadamente por correspondência, quer por representação. Considera-se, para este efeito, como restrição do exercício activo do direito de voto:

- a) a imposição de uma antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral superior a 5 dias úteis;
- b) qualquer restrição estatutária do voto por correspondência;
- c) a imposição de um prazo de antecedência superior a 5 dias úteis para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência;
- d) a não existência de boletins de voto à disposição dos accionistas para o exercício do voto por correspondência.”

RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ADOPTADA.

Conforme disposto nos estatutos da sociedade, nas Assembleias Gerais o voto dos Accionistas por correspondência é admitido apenas em situações específicas (na alteração dos estatutos da sociedade e na eleição de titulares dos órgãos sociais).

Nestes casos, a recepção da declaração de voto deve ocorrer nos cinco dias úteis anteriores à data da realização da Assembleia Geral, adoptando-se, assim, o prazo preconizado pela Recomendação.

Encontra-se disponível na sede da sociedade um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência, respeitando a Recomendação.

O bloqueio de acções para participação na Assembleia Geral tem de ser efectuado por um período não inferior a vinte dias.

“III Regras Societárias

3. A sociedade deve criar um sistema interno de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

A CORTICEIRA AMORIM dispõe de um manual de procedimentos de controlo interno, elaborado em colaboração com a PricewaterhouseCoopers, que define claramente as responsabilidades e procedimentos com vista à prevenção e redução de situações de risco. Encontram-se igualmente criadas as unidades orgânicas consideradas necessárias para a redução de risco e para contribuir para a qualidade e integridade da informação divulgada ao mercado, cuja descrição é apresentada no ponto 3 do Capítulo I.

“4. As medidas que sejam adoptadas para impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas. Consideram-se nomeadamente contrárias a estes interesses as cláusulas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

Tanto quanto é do conhecimento da CORTICEIRA AMORIM, não existem limites ao exercício dos direitos de voto, restrições à transmissibilidade de acções, direitos especiais de accionista e acordos parassociais.

“IV Órgão de administração

5. O órgão de administração deve ser composto por uma pluralidade de membros que exerçam uma orientação efectiva em relação à gestão da sociedade e aos seus responsáveis.

5-A. O órgão de administração deve incluir um número suficiente de administradores não executivos cujo papel é o de acompanhar e avaliar continuamente a gestão da sociedade por parte dos membros executivos. Titulares de outros órgãos sociais podem desempenhar um papel complementar ou, no limite, sucedâneo, se as respectivas competências de fiscalização forem equivalentes e exercidas de facto.”

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

O Conselho de Administração, órgão a quem compete a orientação efectiva em relação à gestão da sociedade, é constituído por sete membros, dos quais quatro são não executivos e três desempenham funções executivas, verificando-se assim a existência de um número adequado de administradores não executivos.

“6. De entre os membros não executivos do órgão de administração deve incluir-se um número suficiente de membros independentes. Quando apenas exista um administrador não executivo este deve ser igualmente independente. Titulares independentes de outros órgãos sociais podem desempenhar um papel complementar ou, no limite, sucedâneo, se as respectivas competências de fiscalização forem equivalentes e exercidas de facto.”

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOPTADA.

Na reunião da Assembleia Geral, realizada a 31 de Março de 2005, foram eleitos os órgãos sociais da Sociedade para o mandato de três anos em curso (2005-2007), dela não fazendo parte nenhum administrador independente.

Importa referir que, à data de eleição anteriormente referida, encontrava-se integralmente adoptada a recomendação da CMVM, em vigor naquela data, relativa à existência de membros independentes no órgão de administração, nomeadamente através da nomeação do Sr. Dr. José Fernando Maia de Araújo e Silva, membro do Conselho de Administração com funções executivas não associado a quaisquer grupos específicos de interesses. Contudo, face à alteração da Recomendação, em Novembro de 2005, verifica-se a não adopção da mesma, na medida em que o mencionado administrador exerce funções executivas.

“ 7. O órgão de administração deve criar comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários.”

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOPTADA.

A CORTICEIRA AMORIM não dispõe de comissões nos termos desta recomendação, embora o Conselho de Administração manifeste todo o interesse em adoptar e implementar as regras de governo societário que melhor se coadunam com a transparência do mercado de capitais e com a confiança daqueles que possuem interesses na sociedade, nomeadamente, através de participação no seu capital social.

Para tal, periodicamente o Conselho de Administração promove a reflexão sobre estas matérias, fomentando quer a comparação daquelas que são consideradas as melhores práticas com as políticas e medidas efectivamente aplicadas na Sociedade, quer a determinação da adequação da prática da sociedade com a evolução da realidade em que a mesma opera.

“8. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada por forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade e deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais.”

RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ADOPTADA.

A CORTICEIRA AMORIM divulga a remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração, identificando as remunerações auferidas pelo conjunto dos membros executivos, bem como as auferidas pelo conjunto dos membros não executivos. A sociedade considera que este nível de detalhe responde de forma adequada aos interesses e transparência que a Recomendação visa salvaguardar, não sendo por isso realizada a discriminação individualizada da remuneração auferida por cada um dos membros do Conselho de Administração.

“8-A. Deve ser submetida à apreciação pela assembleia geral anual de accionistas uma declaração sobre política de remunerações dos órgãos sociais.”

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOPTADA.

A comissão de remunerações não irá submeter à apreciação da próxima Assembleia Geral, a realizar em 31 de Março de 2006, uma declaração sobre política de remunerações dos órgãos sociais, nos termos sugeridos pela Recomendação.

“9. Os membros da comissão de remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.”

RECOMENDAÇÃO PARCIALMENTE ADOPTADA.

Tendo a Comissão de Remunerações sido eleita em Assembleia Geral de Accionistas, considera-se ter sido devidamente avaliada a possibilidade e a capacidade efectivas que os respectivos membros teriam, a todo o tempo do respectivo mandato, de exercer de forma independente as funções que lhes estão atribuídas, isto é, na prossecução dos interesses da CORTICEIRA AMORIM.

Contudo, à luz do conceito de independência definido nas Recomendações, um dos membros desta comissão não reúne as condições de pessoa independente em relação à administração.

“10. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros do órgão de administração e/ou trabalhadores. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer”.

RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ADOPTADA.

Apesar desta situação específica não se ter ainda verificado na CORTICEIRA AMORIM, é política da sociedade facultar todos os elementos relevantes para uma adequada e fundamentada apreciação das propostas apresentadas a discussão e deliberação da Assembleia Geral de Accionistas.

“10-A. A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da sociedade, com os seguintes elementos: indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações, indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório do governo das sociedades.”

RECOMENDAÇÃO NÃO ADOPTADA.

A CORTICEIRA AMORIM não dispõe de uma política de comunicação de irregularidades nos termos desta recomendação.

Contudo e atendendo à importância dos interesses que esta matéria procura salvaguardar, está o Conselho de Administração em fase de reflexão, ponderando nomeadamente os meios mais adequados a tais comunicações, por forma a assegurar a protecção de dados e de colaboradores, bem como a atribuição de competências para a recepção de comunicações e vigilância global da política a implementar.

“V Investidores Institucionais

11. Os investidores institucionais devem tomar em consideração as suas responsabilidades quanto a uma utilização diligente, eficiente e crítica dos direitos inerentes aos valores mobiliários de que sejam titulares ou cuja gestão se lhes encontre confiada, nomeadamente quanto aos direitos de informação e de voto.”

RECOMENDAÇÃO NÃO APLICÁVEL À CORTICEIRA AMORIM.

CAPÍTULO I - DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

1. Repartição de competências entre os vários órgãos e departamentos da sociedade no quadro do processo de decisão empresarial.

Cabe ao Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM o controlo efectivo da orientação da actividade da sociedade, sendo o órgão competente para a tomada de decisões de natureza estratégica.

Além dos membros que compõem o Conselho de Administração, as reuniões deste órgão contam com a presença do seu Conselheiro. O cargo de Conselheiro do Conselho de Administração foi criado no ano 2001, sendo desde esta data ocupado pelo Sr. Américo Ferreira de Amorim.

O Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM é composto por quatro membros não executivos e por três membros executivos. Além da tomada de decisões referida no primeiro parágrafo deste ponto 1., nas reuniões do Conselho de Administração é realizado o acompanhamento dos aspectos mais importantes e relevantes da actividade da sociedade, incluindo as matérias relevantes decididas, ou simplesmente analisadas, em sede de Comissão Executiva.

Conselho de Administração			Conselheiro do Conselho de Administração
Administradores Executivos	António Rios de Amorim José Fernando Maia de Araújo e Silva Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira	Presidente Vogal Vogal	Américo Ferreira de Amorim
Administradores Não Executivos	José Américo Amorim Coelho Joaquim Ferreira de Amorim Luísa Alexandra Ramos Amorim Rui Miguel Duarte Alegre	Vice-Presidente Vogal Vogal Vogal	

A actividade operacional da CORTICEIRA AMORIM está estruturada em seis Unidades de Negócios (UN). Assumindo um modelo de gestão assente num conceito de *Holding* Estratégico-Operacional, as UN são coordenadas pela Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM, composta pelo Presidente do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM e pelos Presidentes dos Conselhos de Administração das duas UN principais (Rolhas e Revestimentos), a qual dispõe de amplos poderes de gestão, com excepção dos que por força legal ou estatutária estão reservados ao Conselho de Administração.

A Comissão Executiva é composta por três membros, sendo constituída, a 31 de Dezembro de 2005, por:

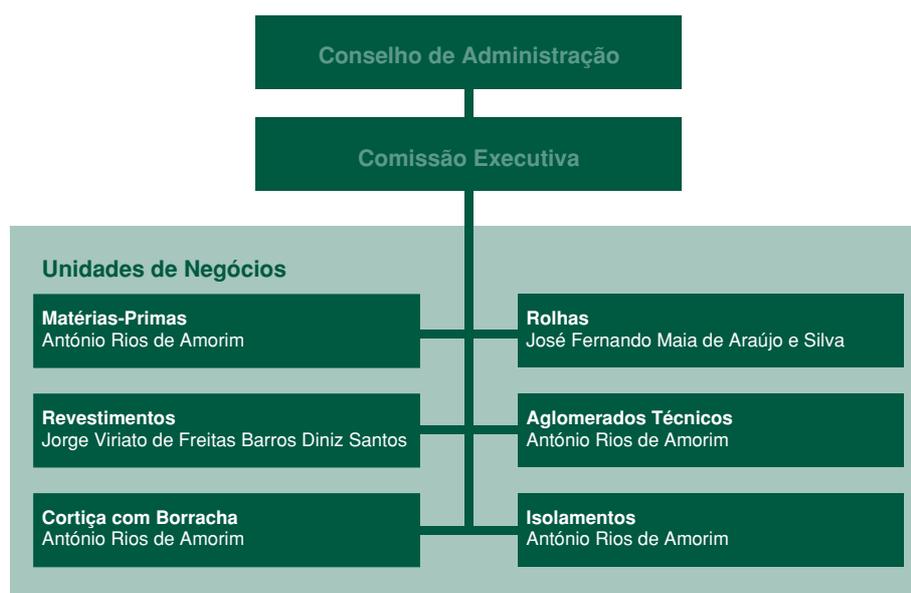
- António Rios de Amorim (Presidente);
- José Fernando Maia de Araújo e Silva;
- Jorge Viriato de Freitas Barros Diniz Santos.

O alinhamento estratégico de toda a organização é potenciado pela utilização da metodologia do *balanced scorecard*, na CORTICEIRA AMORIM e nas suas UN. Neste âmbito, compete ao Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM a aprovação dos objectivos estratégicos, iniciativas estratégicas e acções prioritárias da CORTICEIRA AMORIM e de cada UN.

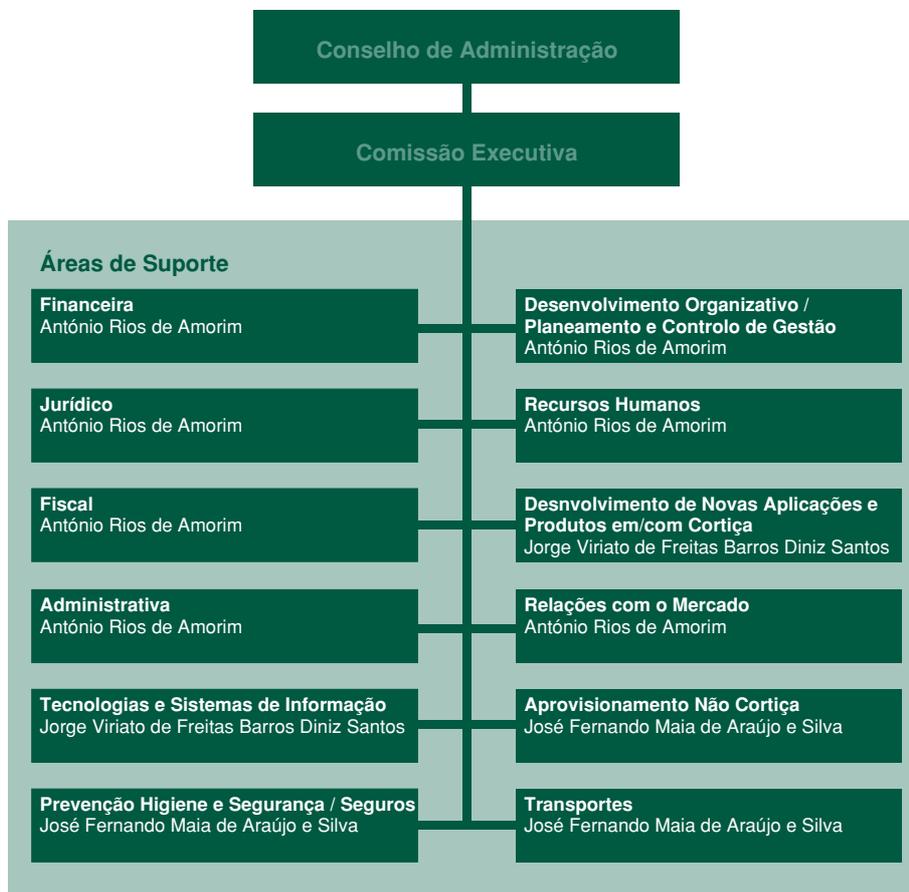
Cada UN dispõe de um Conselho de Administração composto por membros não executivos e por membros executivos onde se inclui o Director-Geral da UN, sendo o órgão competente para a decisão de todas as matérias consideradas relevantes. Cada membro da Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM é ainda responsável pelo acompanhamento permanente de, pelo menos, uma Unidade de Negócios, efectuando-se periodicamente a rotação dos administradores executivos em relação às UN que acompanham, como forma de promover um melhor alinhamento das estratégias da sociedade com a respectiva implementação ao nível das várias UN.

Esta interacção entre a Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM e as UN permite a monitorização regular das metas definidas para os objectivos estratégicos, iniciativas estratégicas e respectivas acções prioritárias, em articulação com os Directores-Gerais de cada UN, mas salvaguardando o princípio da sua autonomia de gestão.

O esquema abaixo apresenta a forma como actualmente se encontra organizada a estrutura de gestão do negócio, com indicação do membro da Comissão Executiva responsável pelo acompanhamento de cada UN:



As Áreas de Suporte estão orientadas para o acompanhamento e coordenação da actividade das UN e das respectivas áreas funcionais. Enquanto em duas destas Áreas - a Auditoria Interna e o Controlo de Investimentos e Desinvestimentos - o acompanhamento é feito pelo administrador Dr. Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira, nas restantes o acompanhamento é feito pelos membros da Comissão Executiva, conforme ilustrado no esquema seguinte:



2. Comissões específicas criadas na sociedade.

A CORTICEIRA AMORIM não dispõe de comissões nos termos desta recomendação, embora o Conselho de Administração manifeste todo o interesse em adoptar e implementar as regras de governo societário que melhor se coadunam com a transparência do mercado de capitais e com a confiança daqueles que possuem interesses na sociedade, nomeadamente, através de participação no seu capital social.

3. Sistema de controlo de riscos implementado na sociedade.

Ao nível do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, o objectivo principal consiste na visão integrada dos factores considerados críticos, pela rentabilidade e/ou riscos associados, para a criação sustentada de valor para a sociedade e o Accionista.

A um nível operacional e pelas características específicas da actividade da CORTICEIRA AMORIM são identificados dois factores críticos, cuja gestão é da responsabilidade das UN, nomeadamente os riscos de mercado e de negócio e o factor matéria-prima (cortiça).

Risco de mercado e de negócio das actividades operacionais:

A gestão dos riscos de mercado e do negócio começa por ser assegurada pelas cinco UN com intervenção no mercado de produtos finais da CORTICEIRA AMORIM, ou seja, as UN Rolhas, Revestimentos, Aglomerados Técnicos, Cortiça com Borracha e Isolamentos.

No planeamento estratégico destas UN, suportado pela metodologia do *balanced scorecard*, são identificados os factores chave para criação de valor seguindo numa lógica multi-perspectiva, que engloba as perspectivas financeira, de mercado/Clientes, de processos, e infra-estruturas.

Nesta lógica, são definidos os objectivos estratégicos e respectivas metas, bem como as iniciativas a desenvolver para as atingir.

A metodologia adoptada permite reforçar o alinhamento entre a estratégia delineada e o planeamento operacional onde se definem, para um horizonte temporal mais curto, as acções prioritárias a desenvolver para a redução de riscos e criação sustentada de valor. Nas UN estão implementados os processos que permitem o acompanhamento sistemático daquelas acções, as quais são sujeitas a monitorização periódica e a apreciação mensal em sede de Conselho de Administração da UN.

Factor matéria-prima (cortiça):

Atenta a criticidade, transversal a todas as UN, deste factor a gestão da compra, armazenagem e preparação da única variável comum a todas as actividades da CORTICEIRA AMORIM que é a matéria-prima (cortiça) está, desde 2002, reunida numa UN autónoma, permitindo:

- a especialização de uma equipa exclusivamente dedicada à matéria-prima;
- o aproveitamento de sinergias e integração do processamento de todos os tipos de matéria-prima (cortiça) transformadas nas restantes unidades;
- potenciar a gestão das matérias-primas numa óptica multinacional;
- reforçar a presença junto dos países produtores;
- manter registo histórico (cadastro) actualizado por unidade florestal produtora de cortiça;
- reforçar o diálogo com a produção, promovendo a certificação florestal, o aumento da qualidade técnica do produto e desenvolver parcerias nas áreas de investigação e desenvolvimento aplicadas à floresta;
- preparar, debater e decidir no seio do Conselho de Administração a orientação ou a política de aprovisionamento plurianual a desenvolver;
- assegurar o *mix* de matéria-prima mais adequado às necessidades do mercado de produtos finais;
- assegurar a prazo a estabilidade desta variável crítica para a actividade da CORTICEIRA AMORIM.

Na dependência do Conselho de Administração, via acompanhamento pela Comissão Executiva ou por administrador executivo, existem Áreas de Suporte com uma forte actuação na gestão de factores críticos, incluindo a prevenção e detecção de riscos, sendo de destacar neste âmbito a intervenção das Áreas Financeira, Desenvolvimento Organizativo/Planeamento e Controlo de Gestão e Auditoria Interna.

Área Financeira:

Por ser uma das empresas portuguesas mais internacionalizadas, além da gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro, a CORTICEIRA AMORIM atribui especial atenção à gestão do risco cambial.

A Área Financeira enquanto responsável pela prevenção, monitorização e gestão dos referidos riscos, tem como principais objectivos o apoio na definição e implementação estratégica global ao nível financeiro e a coordenação da gestão financeira das diferentes UN.

Área de Desenvolvimento Organizativo/Planeamento e Controlo de Gestão e Área de Auditoria Interna:

Na dependência da Comissão Executiva, estas duas áreas de suporte desenvolvem um trabalho conjunto na redução dos riscos de funcionamento da Organização, sendo suas

principais funções a avaliação e revisão dos sistemas de controlo interno, visando a optimização dos recursos e a salvaguarda do património, bem como o exame das actividades desenvolvidas, de forma a permitir aos órgãos de gestão um nível de segurança razoável de que os objectivos de negócio serão atingidos.

4. Descrição do comportamento bolsista das acções.

Conforme descrito no Ponto VI - B) do Relatório de Gestão.

5. Informação sobre a política de distribuição de dividendos adoptada pela sociedade.

Em cada exercício económico, a CORTICEIRA AMORIM pondera, face à envolvente da sua actividade, a proposta de aplicação de resultados do exercício a submeter à aprovação da Assembleia Geral.

Atendendo à excepcionalidade dos resultados obtidos no ano 2001, à reestruturação estratégica e operacional em curso e ao desfavorável enquadramento macro-económico da actividade da sociedade, foi proposto e deliberado em Assembleia Geral de Accionistas a não distribuição de dividendos relativos aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, dando-se assim prioridade à necessidade de reforçar o equilíbrio financeiro da sociedade.

Relativamente ao exercício de 2004, atendendo aos resultados líquidos obtidos e à significativa redução do endividamento da sociedade, foi aprovado, em 2005, pela Assembleia Geral de Accionistas, a distribuição de um dividendo ilíquido por acção de 0,035 euros.

No que concerne ao exercício em apreço, considerando os resultados líquidos obtidos, superiores a 15,7 milhões de euros, bem como a consistência observável no equilíbrio financeiro da sociedade, o Conselho de Administração irá propor à Assembleia Geral de Accionistas a distribuição de um dividendo bruto por acção de 0,05 euros.

6. Planos de atribuição de acções e planos de atribuição de opções de aquisição de acções adoptados ou vigentes no exercício.

A CORTICEIRA AMORIM não adoptou nem tem vigente qualquer plano de atribuição de acções ou de atribuição de opções de aquisição de acções.

7. Negócios e operações realizados entre a sociedade e os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

Não foram realizadas operações ou negócios significativos nos termos previstos neste ponto.

8. Relações com o Mercado e Apoio ao Investidor.

A CORTICEIRA AMORIM assegura a existência de um permanente contacto com o Mercado, respeitando o princípio da igualdade de Accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos Investidores.

Assim, o Departamento de Relações com o Mercado, supervisionado pelo Representante para as Relações com o Mercado da CORTICEIRA AMORIM exerce, designadamente, as seguintes funções:

- divulgação periódica de análise da evolução da actividade da sociedade e dos resultados obtidos, incluindo a coordenação e preparação da sua apresentação pública semestral realizada a partir da sede da sociedade (presencial ou em sistema de audio-conferência);
- divulgação de factos relevantes;
- divulgação de comunicações sobre participações qualificadas;
- recepção e centralização de todas as questões formuladas pelos investidores e esclarecimentos facultados;
- participação em conferências e reuniões com investidores e analistas.

O acesso a este Departamento pode ser feito pelo telefone 22 747 54 00, pelo fax 22 747 54 07 ou pelo endereço de correio electrónico corticeira.amorim@amorim.com.

A CORTICEIRA AMORIM tem vindo a utilizar as tecnologias de informação de que dispõe para divulgação periódica de informação económico-financeira, nomeadamente dos relatórios de análise da evolução da actividade e dos resultados obtidos, bem como na resposta a questões específicas levantadas pelos Investidores.

Conforme disposto no Regulamento da CMVM n.º 11/2003, a CORTICEIRA AMORIM disponibiliza no sítio www.amorim.com/cortica.html um vasto conjunto de informação sobre a sua estrutura societária, sobre a sua actividade e sobre a evolução dos seus negócios.

A função de Representante para as Relações com o Mercado da CORTICEIRA AMORIM é desempenhada pela Sra. Dra. Cristina Rios de Amorim Baptista.

Das acções desenvolvidas em 2005, no âmbito do contacto com investidores, destacam-se as seguintes:

- Participação em vários eventos promovidos internacionalmente, tais como: a conferência *ESN Small & Mid Cap Conference* (Londres, Abril); o *UBS Portugal reverse road show* (Porto, Junho); a conferência *Paris Midcap Events* (Paris, Setembro); a conferência *Espírito Santo Investment Iberian Event* (Madrid, Novembro) e o *ESN Small & Mid Cap Conference* (Londres, Dezembro);
- Realização, em Novembro, de um *road show* em Madrid, que permitiu uma interessante abordagem a importantes investidores institucionais;
- A apresentação da actividade e dos resultados semestrais, em sistema de áudio-conferência, fomentando assim a interacção na divulgação daquela informação;
- Reuniões *one-on-one* realizadas a convite e nas instalações de bancos de investimento;
- Reuniões nas instalações da sociedade, com vários investidores e equipas de analistas, aos quais foram apresentadas as principais unidades industriais.

9. Composição da comissão de remunerações ou órgão equivalente.

A Comissão de Remunerações da CORTICEIRA AMORIM é composta por um Presidente e dois Vogais, cargos ocupados a 31 de Dezembro de 2005 por:

Presidente - Cristina Rios de Amorim Baptista, familiar em linha recta até ao terceiro grau de dois dos membros do Conselho de Administração;
Vogal - José Manuel Ferreira Rios;
Vogal - vago, por motivo do falecimento do titular do cargo - José Manuel de Jesus Araújo Faria.

10. Montante da remuneração anual do auditor e de outras pessoas singulares e colectivas pertencentes à mesma rede, suportada pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo.

Serviço	Valor (mil euros)	%
Revisão legal de contas	352	84,6%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	12	2,9%
Consultoria fiscal	0	0,0%
Outros serviços	52	12,5%
TOTAL	416	100%

A rúbrica “Outros Serviços” compreende essencialmente apoio à implementação de mecanismos administrativos para o cumprimento de formalismos estabelecidos na lei. No âmbito destes serviços, estas entidades não assumem a liderança dos projectos subjacentes, a qual é sempre assumida pelo departamento apropriado da CORTICEIRA AMORIM, não se colocando portanto questões relativas à independência da actuação das mesmas.

CAPÍTULO II - EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO E REPRESENTAÇÃO DE ACCIONISTAS

A CORTICEIRA AMORIM estimula a participação dos Accionistas nas Assembleias Gerais da sociedade, nomeadamente disponibilizando, conforme estipulado no Código das Sociedades Comerciais, a informação legalmente prevista para consulta prévia à realização da Assembleia Geral, visando permitir que o Accionista disponha da informação necessária à sua tomada de decisão nas matérias agendadas para cada Assembleia Geral, quer seja essa decisão expressa por si próprio, por correspondência ou por seu representante. Para facilitar tal acesso e conforme estipulado em Regulamento da CMVM, tal informação é também disponibilizada no sítio www.amorim.com/cortica.html.

Relativamente ao processo de representação, a Mesa da Assembleia Geral confere a validade e a conformidade dos documentos de representação apresentados, face ao estipulado na lei e nos estatutos da sociedade.

1. Regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto.

A CORTICEIRA AMORIM incentiva o exercício do direito de voto dos Accionistas nas Assembleias Gerais da sociedade, seja por voto directo, por correspondência ou por representação, nomeadamente esclarecendo a tramitação legal necessária ao seu exercício.

Conforme disposto nos estatutos da sociedade, nas Assembleias Gerais o voto dos Accionistas por correspondência é admitido na alteração dos estatutos da sociedade e na eleição de titulares dos órgãos sociais.

2. Existência de modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

Nas situações em que tal modalidade de voto é admitida, conforme exposto no ponto anterior, a CORTICEIRA AMORIM disponibiliza aos Accionistas, na sua sede, um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência.

3. Possibilidade e exercício do direito de voto por meios electrónicos.

Os estatutos da CORTICEIRA AMORIM não possibilitam o voto por meios electrónicos. Ainda não foi alterada esta limitação porque se julga não se encontrarem reunidas as condições técnicas que permitam assegurar a verificação da autenticidade das declarações de voto e garantir a integridade e a confidencialidade do seu conteúdo.

4. Antecedência exigida para o depósito ou bloqueio de acções para participação na Assembleia Geral.

A antecedência consagrada pelos estatutos da CORTICEIRA AMORIM é de vinte dias sobre a data designada para a Assembleia Geral.

5. Prazo mínimo entre a recepção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral.

Nos casos em que é permitido o voto por correspondência, conforme exposto no ponto 1 acima, a recepção da declaração de voto deve ocorrer nos cinco dias úteis anteriores à data da realização da Assembleia Geral.

6. Número de acções a que corresponde um voto.

A cada grupo de mil acções corresponde um voto.

CAPÍTULO III - REGRAS SOCIETÁRIAS

1. Existência, ao nível da organização interna, de regras específicas vocacionadas para regularem situações de conflito de interesses entre os membros do órgão de administração e a sociedade.

Embora não existam códigos de conduta e regulamentos internos formais no sentido desta nota, considera a CORTICEIRA AMORIM que os princípios de boa prática empresarial fazem parte dos valores empresariais salvaguardados tanto pelos membros dos órgãos societários como pelos restantes Colaboradores.

2. Procedimentos internos adoptados para o controlo do risco na actividade da sociedade.

Conforme descrito no ponto 3 do Capítulo I deste Relatório.

3. Medidas susceptíveis de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição.

Tanto quanto é do conhecimento da CORTICEIRA AMORIM, não existem limites ao exercício dos direitos de voto, restrições à transmissibilidade de acções, direitos especiais de accionista e acordos parassociais.

CAPÍTULO IV - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Composição e caracterização do órgão de administração.

O Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM é composto pelo Presidente, Vice-Presidente e cinco Vogais, cargos exercidos a 31 de Dezembro de 2005 por:

Membros executivos:

Presidente:	António Rios Amorim
Vogal:	José Fernando Maia de Araújo e Silva
Vogal:	Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira

Membros não executivos:

Vice - Presidente:	José Américo Amorim Coelho
Vogal:	Joaquim Ferreira de Amorim
Vogal:	Rui Miguel Duarte Alegre
Vogal:	Luísa Alexandra Ramos Amorim

Na Assembleia Geral de Accionistas, realizada a 31 de Março de 2005, foram eleitos, para um mandato de três anos, os Órgãos Sociais incluindo o Conselho de Administração da sociedade. Importa referir que, a essa data, encontrava-se integralmente adoptada a recomendação da CMVM relativa à existência de membros independentes no órgão de administração, concretamente através da nomeação do Sr. Dr. José Fernando Maia de Araújo e Silva, membro do Conselho de Administração com funções executivas não associado a quaisquer grupos específicos de interesses. Contudo, face às alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n.º 10/2005, exercendo aquele administrador funções executivas, resulta a não independência dos membros não executivos, por se enquadrarem em pelo menos uma das categorias elencadas no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento da CMVM n.º 11/2003.

Relativamente aos membros do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM em exercício, informa-se ainda:

António Rios de Amorim (Presidente):

Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM desde Março de 2001. Foi Administrador Delegado da Amorim & Irmãos (1996-2001), Administrador da Sociedade Figueira-Praia (1993-2006), responsável operacional da Amorim - Empreendimentos Imobiliários - promotora dos projectos Torres de Lisboa e Arrábida Shopping (1993-1995), Administrador Executivo da Amorim Hotéis, SA, com responsabilidade no desenvolvimento das cadeias Ibis e Novotel em Portugal. *Degree of Commerce* - Faculty of Commerce and Social Sciences - Universidade de Birmingham (1989) e, complementarmente, frequência do *The Executive Program in Business Administration: Managing the Enterprise* - Columbia University Graduate

School of Business (1992) e Managerial Skills for International Business - INSEAD (2001). Foi associado da European Round Table of Industrialists - único grupo empresarial português a integrar esta associação (1991-1995). Presidente da Associação Portuguesa da Cortiça (desde 2002) e da Confédération Européenne du Liège (desde 2003). Em Fevereiro de 2006 foi distinguido, por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, com a Comenda de Grande-Oficial da Ordem de Mérito Agrícola, Comercial e Industrial.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 29 de Março de 1990

Data da primeira designação para Presidente do Conselho de Administração: 31 de Março de 2001

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007.

Cargos ocupados em outras sociedades:

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM	
Amorim Florestal - Indústria, Comércio e Exploração, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Florestal España, SL	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos IV, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, SGPS, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos VI, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Florestal - Espanha, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions - Indústria de Cortiça e Borracha I, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions - Indústria de Cortiça e Borracha II, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions - SGPS, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Isolamentos, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Isolamentos II, Lda	Gerente
Amorim Revestimentos, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Corticeira Amorim - Indústria, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Equipar - Participações Integradas, Lda	Gerente
Equipar - Indústria de Cortiça, SA	Presidente do Conselho de Administração
Equipar - Rolha Natural, SA	Presidente do Conselho de Administração
Inter Champanhe - Fabricante de Rolhas de Champanhe, SA	Presidente do Conselho de Administração
Korken Schiesser GmbH	Gerente
Outras Sociedades	
Afaprom - Sociedade Agro-Florestal, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Capital, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Desenvolvimento, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim - Investimentos e Participações, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim - Serviços e Gestão, SA	Presidente da Comissão de Remunerações
Amorim - Viagens e Turismo, SA	Vogal do Conselho de Administração
Cimorim - Sociedade Agro-Florestal, SA	Vogal do Conselho de Administração
Corpóreo - Compra e Venda de Imóveis, SA	Vogal do Conselho de Administração
Interfamília II, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Interfamília III, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Luxor, SGPS, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Resiféria - Construções Urbanas, SA	Vogal do Conselho de Administração
S21 - Sociedade de Investimento Imobiliário, SA	Vogal do Conselho de Administração
Seguro e Pensões GERE, SGPS, SA	Vogal do Conselho Fiscal
Outros Organismos	
Associação Portuguesa da Cortiça	Presidente da Direção
Confédération Européenne du Liège	Presidente do Conselho de Administração

José Américo Amorim Coelho (Vice-Presidente):

Frequentou a Faculdade de Economia do Porto (1974-1976). É Vice-Presidente do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM, não executivo a partir de Setembro de 2005. Até esta data foi Vice-Presidente da Comissão Executiva da sociedade, com responsabilidade pelo acompanhamento permanente das UN Aglomerados Técnicos, Cortiça com Borracha e Isolamentos e co-responsável no acompanhamento da UN Matérias-Primas. Nos últimos 27 anos foi administrador executivo em diversas participadas da sociedade, sendo de destacar a liderança da UN Aglomerados Técnicos (1982-1992) e da UN Revestimentos (1992-2002).

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 9 de Outubro de 1987

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007.

Cargos ocupados em outras sociedades:

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM Amorim Belgium Natural Coverings NV Amorim Flooring Austria Gesmgh Amorim Florestal - Indústria, Comércio e Exploração, SA Amorim Florestal Espanha, SA Amorim & Irmãos, SA Amorim & Irmãos, SGPS, SA Amorim Industrial Solutions - Inc Amorim Industrial Solutions - Indústria de Cortiça e Borracha I, SA Amorim Industrial Solutions - Indústria de Cortiça e Borracha II, SA Amorim Industrial Solutions - SGPS, SA Amorim Isolamentos, SA Amorim Isolamentos II, Lda Amorim Revestimentos, SA Amorim (UK) Limited Comatral - Compagnie Marocaine de Transformation du Liège, SA Corticeira Amorim France, SAS Corticeira Amorim - Indústria, SA Dom Korkowy, Sp. Zo. O. Inter Champanhe - Fabricante de Rolhas de Champanhe, SA	Administrador Gerente Vice-Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Vice-Presidente do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Gerente Vogal do Conselho de Administração Director Administrador Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Administrador Vice-Presidente do Conselho de Administração
Outras Sociedades Amorim Capital, SGPS, SA Amorim Desenvolvimento, SGPS, SA Amorim - Entertainment e Gaming International, SGPS, SA Amorim - Investimentos e Participações, SGPS, SA Amorim Participações Mobiliárias, SGPS, SA Amorim Trading - Comércio de Importação e Exportação, SA Amorim Turismo, SGPS, SA Amorim - Viagens e Turismo, SA Interfamília II, SGPS, SA Interfamília III, SGPS, SA Soamco - Investimentos, Lda Sociedade Figueira Praia, SA	Vogal do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Gerente Vogal da Comissão de Remunerações

Joaquim Ferreira de Amorim (Vogal):

Empresário e Administrador de empresas. Faz parte da terceira geração da Família Amorim e conta com cerca de 50 anos de actividade profissional na área da cortiça do Grupo. Integrou a equipa de gestão que nos anos 60 iniciou a verticalização do negócio da cortiça e que mais tarde, nos anos 80 e 90, investiu na internacionalização do negócio, conduzindo a CORTICEIRA AMORIM à liderança mundial do sector da cortiça.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 9 de Outubro de 1987

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007.

Cargos ocupados em outras sociedades:

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM Amorim & Irmãos, SGPS, SA Amorim & Irmãos, S.A. Moraga - Comércio e Serviços, SA S.A.M. Cignet & Cie	Vice-Presidente do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho Fiscal
Outras Sociedades Amorim - Investimentos e Participações, SGPS, SA Amorim Capital, SGPS, SA Amorim Desenvolvimento, SGPS, SA Amorim - Entertainment e Gaming Internacional, SGPS, SA Amorim Turismo, SGPS, SA Ancarin Investimentos Imobiliários e Financeiros, SA Casa de Mozelos Gestão de Imóveis, SA Famorin Sociedade Financeira e Mobiliária, SGPS, S.A. Interfamília II, SGPS, SA Interfamília III, SGPS, SA Interfamília VI, SGPS, SA Investife - Investimentos Imobiliários e Financeiros, SA Norbrasin, Investimentos Imobiliários, SA Resinfe - Investimentos e Promoção Imobiliária, SA Return - Investimentos Hoteleiros e Jogo, SA Sociedade Agrícola Triflor, SA Sociedade Figueira Praia, SA Telepri - Telecomunicações privadas, SGPS, SA Vatrva - Consultadoria e Marketing, Lda	Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administração Vogal do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Vice-Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Vogal do Conselho Administração Vogal do Conselho Administração Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Vice-Presidente do Conselho de Administração Vogal do Conselho de Administração Presidente do Conselho de Administração Administrador Vice-Presidente do Conselho de Administração Gerente

Rui Miguel Duarte Alegre (Vogal):

Frequência do terceiro ano do curso superior de Ciências Empresariais do ISLA. Administrador e Presidente da Comissão Executiva da Amorim Imobiliária, a partir de 2005. Foi Administrador executivo da Amorim Imobiliária, Amorim Turismo e Amorim Desenvolvimento, entre 1998 e 2005. Exerceu funções executivas na CORTICEIRA AMORIM entre 1995 e 1997. Administrador da Amorim - Investimentos e Participações desde 1999.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 9 de Setembro de 1996

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007.

Cargos ocupados em outras sociedades:

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM Amorim & Irmãos, SA	Vogal da Comissão de Vencimento
Outras Sociedades	
Amorim Broking - Investimentos e Participações Financeiras, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Broking, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Capital, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Corporate Solutions, SGPS, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Desenvolvimento, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Financeira, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Imobiliária, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim - Investimentos e Participações, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Projectos, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Residential and Development, SGPS, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Retail, SGPS, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim - Serviços e Gestão, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Trading - Comércio de Importação e Exportação, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim - Viagens e Turismo, SA	Vogal do Conselho de Administração
Aplicação Urbana II - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana V - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana VI - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação VII - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana VIII - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana IX - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana XI - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana XII - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana XIV - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana XV - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Aplicação Urbana XVI - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Caribbean Seafood - Trading e Marketing, SA	Presidente do Conselho de Administração
Dolce Vita Miraflores - Exploração de Centros Comerciais, SA	Presidente do Conselho de Administração
Dolce Vita Tejo - Investimentos Imobiliários, SA	Presidente do Conselho de Administração
Em Comunidade - Serviços de Telemática, SA	Presidente do Conselho de Administração
Empresa Mixta Granmar, SA	Vogal do Conselho de Administração
Encostarrábida - Investimento Imobiliário, SA	Vogal do Conselho de Administração
Escritórios da Arrábida - Investimento Imobiliário, SA	Vogal do Conselho de Administração
Escritórios do Tejo - Empreendimentos Imobiliários, SA	Presidente do Conselho de Administração
Espaçosescritórios - Exploração de Escritórios, SA	Presidente do Conselho de Administração
Espaço Urbano - Investimentos Imobiliários, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
ESPE - Empresa de Serviços de Engenharia Electrotécnica, Lda	Gerente
Estúdios Imobiliária - Gestão e Investimento, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
FCP SAD	Vogal do Conselho de Administração
GCC Antas - Gestão de Centros Comerciais, SA	Presidente do Conselho de Administração
GCC Coimbra - Gestão de Centros Comerciais, SA	Presidente do Conselho de Administração
GCC Douro - Gestão de Centros Comerciais, SA	Presidente do Conselho de Administração
GCC Miraflores - Gestão de Centros Comerciais, SA	Presidente do Conselho de Administração
Habimoselos - Sociedade de Construções, Lda	Gerente
Highgrove - Clubes Residenciais, SA	Presidente do Conselho de Administração
Highgrove Arrábida - Club Residencial, SA	Vogal do Conselho de Administração
Highgrove Inglesinhos - Club Residencial, SA	Vogal do Conselho de Administração
Highgrove - Investimentos e Participações, SGPS, SA	Presidente do Conselho de Administração
Imolisboa - Projectos Imobiliários, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Imovalor - Sociedade de Investimentos Imobiliários, SA	Presidente do Conselho de Administração
Imovalorgest - Gestão de Património Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Inogi - Inovação e Gestão de Investimentos Imobiliários, SA	Presidente do Conselho de Administração
Interfamília I, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Interfamília II, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração

Empresa	Cargo Exercido
Lagoa da Vela - Empreendimentos Imobiliários e Turísticos Desportivos, SA	Presidente do Conselho de Administração
Larry Smith, SA	Presidente do Conselho de Administração
Monucontrol - Sociedade Imobiliária do Monumental, SA	Presidente do Conselho de Administração
Morate - Investimentos Imobiliários, SA	Presidente do Conselho de Administração
Morus - Sociedade de Gestão Imobiliária, SA	Presidente do Conselho de Administração
Negócios Sintra - Gestão Imobiliária, SA	Presidente do Conselho de Administração
Novantas - Comércio Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Novantas II - Comércio Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
OSI - Organização e Sistemas Informáticos, Lda	Gerente
Paisagem Verde - Investimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Portal das Flores - Serviços e Comércio, Lda	Gerente
Quinta Nova de N.º Sr.º do Carmo - Sociedade Agrícola e Comercial, Lda	Gerente
Recato da Madeira - Investimentos Financeiros e Gestão, SA	Vogal do Conselho de Administração
Retailgeste - Sociedade de Gestão Imobiliária, SA	Presidente do Conselho de Administração
Sportsforum - Desenvolvimento Imobiliário, SA	Presidente do Conselho de Administração
Studio Residence Ibéria	Presidente do Conselho de Administração
Vertente Financeira, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração

José Fernando Maia de Araújo e Silva (Vogal):

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto (1974). Administrador executivo da CORTICEIRA AMORIM desde 2002. Foi Vice-Presidente da Sonae Indústria (1999-2002) e membro do Conselho de Administração da Spred (1998-1999), da Sonae Participações Financeiras (1996-1998) e da Tafisa (1993-1995). Responsável pela coordenação financeira e controlo de gestão da área indústria do Grupo Sonae (1989-1990) e pela coordenação financeira da Sonae Investimentos (1991-1993). Foi Administrador da Soserfin (1987-1988) e Director do departamento internacional do BESCL (1984-1986). Iniciou a sua actividade profissional na Faculdade de Economia do Porto como assistente em diversas cadeiras (1975-1983). Ainda nesta Faculdade foi responsável pela cadeira de Gestão Financeira Internacional (1987-1988) no curso de pós-graduação de Analistas Financeiros. Desde 1991, é professor convidado da Universidade Católica Portuguesa, onde é responsável pela cadeira de Gestão Financeira Internacional do curso de Gestão.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 16 de Setembro de 2002

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007.

Cargos ocupados em outras sociedades:

Empresa	Cargo Exercido
Grupo CORTICEIRA AMORIM	
Amorim Revestimentos, SA	Presidente do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim & Irmãos, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Florestal - Indústria, Comércio e Exploração, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions - Indústria de Cortiça e Borracha I, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions - Indústria de Cortiça e Borracha II, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Industrial Solutions, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Isolamentos, SA	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Isolamentos II, Lda	Gerente
Champcork - Rolhas de Champanhe, SA	Presidente do Conselho de Administração
Corticeira Amorim - Indústria, SA	Vogal do Conselho de Administração
Portocork Internacional, SA	Presidente do Conselho de Administração

Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira (Vogal):

Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa. Administrador não executivo da CORTICEIRA AMORIM, desde Março de 2003 até Setembro de 2005, passou a exercer funções executivas a partir desta data. Administrador não executivo de diversas empresas do Grupo Amorim (a partir de 2000) e Administrador executivo da Barrancarnes (2000-2005). Após um ano na área comercial da Møre Codfish (Noruega), integrado no programa Comett e um estágio na Merrill Lynch (Londres), iniciou a sua actividade profissional no Grupo Banco Comercial Português onde, durante três anos, colaborou nas áreas de Estudos e Planeamento, Área Internacional e Fundos de Investimento.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 28 de Março de 2003

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007.

Cargos ocupados em outras sociedades:

Empresa	Cargo Exercido
Outras Sociedades Amorim - Investimentos e Participações, SGPS, SA Amorim - Serviços e Gestão, SA Natureza, SGPS, SA	Vogal da Comissão de Remunerações Vogal da Comissão de Remunerações Vogal do Conselho de Administração

Luísa Alexandra Ramos Amorim (Vogal):

Licenciatura (DESE) em Marketing pelo ISAG. Administradora da Amorim - Investimentos e Participações (desde 2002). Direcção executiva da Natureza, S.G.P.S., S.A. (desde 2002) e Direcção de Marketing da J. W. Burmester (2000-2002). Iniciou a sua actividade profissional no Grupo Amorim como Assistente de Direcção Hoteleira na Amorim Hotéis e Serviços e na Sociedade Figueira Praia (1996-1997), tendo colaborado em diversas áreas de negócios do Grupo, em Portugal e no estrangeiro, entre 1998 e 2000.

Data da primeira designação para o Conselho de Administração: 28 de Março de 2003

Data do termo de mandato: 31 de Dezembro de 2007.

Cargos ocupados em outras sociedades:

Empresa	Cargo Exercido
Outras Sociedades Amorim - Investimentos e Participações, SGPS, SA	Vogal do Conselho de Administração

2. Outros órgãos com competência em matéria de gestão.

Assumindo um modelo de gestão assente num conceito de *Holding* Estratégico-Operacional, as UN são coordenadas pela Comissão Executiva da CORTICEIRA AMORIM, composta pelo Presidente do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM e pelos Presidentes dos Conselhos de Administração da duas UN principais (Rolhas e Revestimentos), a qual dispõe de amplos poderes de gestão, com excepção dos que por força legal ou estatutária estão reservados ao Conselho de Administração.

A Comissão Executiva é composta por três membros, sendo constituída, a 31 de Dezembro de 2005, por:

- António Rios de Amorim (Presidente);
- José Fernando Maia de Araújo e Silva;
- Jorge Viriato de Freitas Barros Diniz Santos.

A actividade desta Comissão permite potenciar os sistemas internos de controlo, introduzindo apreciações contínuas e implementação de acções que visam melhorar os níveis de *performance* dos negócios, bem como contribuir para a detecção mais eficaz de riscos ligados à actividade, conforme se apresenta nos pontos 1 e 3 do Capítulo I do presente Relatório.

3. Exercício de funções pelo órgão de administração da sociedade.

Cabe ao Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM o controlo efectivo na orientação da actividade da sociedade, sendo o órgão competente para a tomada de decisões de natureza estratégica.

Não há uma delimitação específica de competências entre o Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Executiva, salvo a decorrente da Lei. Actualmente, o cargo de presidente destes dois organismos é desempenhado pela mesma pessoa, embora tal decorra da eleição e não de imposição legal ou estatutária. Está vedada à Comissão Executiva as deliberações que, nos termos legais, não podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, nomeadamente a cooptação de administradores, o pedido de convocação de Assembleias Gerais, os relatórios e contas anuais, a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade, as mudanças de sede e aumentos de capital, os projectos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade.

Estão garantidas as condições de procedimentos, de processos de decisão, de interacção e de *reporting*, para que o órgão de administração possa estar, a todo o tempo, informado sobre as matérias relevantes e sobre as decisões tomadas pela Comissão Executiva.

Não está definida qualquer lista de incompatibilidades entre o exercício do cargo de administrador da sociedade e outros cargos eventualmente ocupados em outras sociedades ou organizações, tal como não está definido qualquer limite de cargos acumuláveis.

No ano de 2005 realizaram-se onze reuniões do Conselho de Administração da Sociedade e vinte e quatro reuniões da Comissão Executiva.

4. Política de remuneração.

A forma como se encontra estruturada a remuneração da Administração procura promover o alinhamento dos interesses dos titulares deste órgão com os interesses da sociedade, assenta sobretudo numa base fixa, com uma componente variável que é função dos resultados da actividade desenvolvida e da situação económica e financeira da sociedade.

5. Remuneração auferida pelo conjunto dos membros do órgão de administração.

O conjunto de todos os membros do Conselho de Administração que, nos termos do ponto 1 do Capítulo IV do presente Relatório, exerce funções executivas, auferiu remunerações que ascenderam a cerca de 753 mil euros (639 mil euros de remuneração fixa e 114 mil euros de remuneração variável), pelo desempenho de funções quer no órgão de administração da CORTICEIRA AMORIM quer nos órgãos de administração das empresas associadas ou participadas que consolidam naquela sociedade. Os membros não executivos deste órgão não são remunerados.

Conforme se identifica no ponto 1 do Capítulo I: “O alinhamento estratégico de toda a organização é potenciado pela utilização da metodologia do *balanced scorecard*, na CORTICEIRA AMORIM e nas suas UN.”

Assim, a componente variável da remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração corresponde a um prémio de desempenho que decorre da verificação do grau de cumprimento das metas, objectivos e iniciativas estratégicos e acções prioritárias definidos.

A adopção da metodologia referida, que pondera indicadores financeiros e não financeiros para a avaliação do desempenho, permite à Comissão de Remunerações aferir em cada exercício do grau de cumprimento objectivo dessas metas, deliberando, em função desse cumprimento, a atribuição do referido prémio.

No que concerne ao exercício de 2005, tendo-se verificado o cumprimento de tais metas, foi decidida a atribuição de um prémio aos membros executivos do Conselho de Administração no valor total de 114 mil euros.

6. Descrição das linhas gerais da política de comunicações de irregularidades alegadamente ocorridas no seio da sociedade.

A CORTICEIRA AMORIM não dispõe de uma política formal de comunicação de irregularidades nos termos da recomendação da CMVM.

Contudo e atendendo à importância dos interesses que esta matéria procura salvaguardar, está o Conselho de Administração em fase de reflexão, ponderando nomeadamente os meios mais adequados a tais comunicações, por forma a assegurar a protecção de dados e de colaboradores, bem como a atribuição de competências na recepção de comunicações e vigilância desta prática.



CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.
Sociedade Gestora de Participações Sociais
Exercício findo em 31 de Dezembro de 2005

1 - ACÇÕES CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. DETIDAS E OU TRANSACCIONADAS PELOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA EMPRESA

Em cumprimento do estabelecido no artigo 447.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se:

- i) o administrador Senhor José Américo Amorim Coelho detinha, em 1 de Janeiro, 122 073 acções Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A.. Na sessão da bolsa do dia 30 de Setembro de 2005 alienou 101 734 acções, ao preço médio ponderado de 1,40 euros. Não tendo adquirido no ano de 2005 qualquer acção da Sociedade, ficou, em 31 de Dezembro de 2005, com 20 339 acções Corticeira Amorim, S.G.P.S., S.A..
- ii) o administrador Senhor Rui Miguel Duarte Alegre mantém a posse de 666 acções da Sociedade, não tendo transaccionado qualquer título durante o ano de 2005;
- iii) os restantes membros dos órgãos sociais não detêm nem transaccionaram qualquer título representativo do capital social da Sociedade durante o ano de 2005.

2 - RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS TITULARES DE MAIS DE UM DÉCIMO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

Em cumprimento do estabelecido no artigo 448.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que a sociedade Amorim Capital - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. é detentora, à data de 31 de Dezembro de 2005, de 90 162 161 acções da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A., correspondentes a 67,791% do capital social e a 69,109% dos direitos de votos.

3 - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS

Relação dos Accionistas titulares de participações sociais qualificadas, à data de 31 de Dezembro de 2005:

Accionista	Número de acções	Percentagem de direitos de votos
Amorim Capital - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	90 162 161	69,109%
Luxor - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	3 069 230	2,352%
Millennium BCP - Investimentos - Fundos Mobiliários, S.A.(*)	3 468 197	2,658%
Portus Securities - Sociedade Corretora, Lda.	8 500 000	6,515%
<i>Directamente</i>	<i>7 500 000</i>	<i>5,749%</i>
<i>Via Accionista/Gestor</i>	<i>1 000 000</i>	<i>0,766%</i>
Deutsche Bank AG	7 000 000	5,365%

(*) Sociedade anteriormente denominada AF-Investimentos-Fundos Mobiliários, S.A., em representação dos fundos por si geridos.

A Amorim - Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A., detém, à data de 31 de Dezembro de 2005, uma participação qualificada indirecta na CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A., de 90 162 161 acções correspondente a 69,109% de direitos de votos. A referida participação indirecta é detida através da Amorim Capital - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A..

A Amorim - Investimentos e Participações, S.G.P.S., S.A., é detida, à data de 31 de Dezembro de 2005, a 100% pela Interfamília II, S.G.P.S., S.A..

De referir que em 31 de Dezembro de 2005 a Sociedade possuía 2 535 857 acções próprias.

Mozelos, 24 de Fevereiro de 2006

A Administração da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.